



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO**

**Edital nº 29/2022/PRPIPG/REITORIA/IFPB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À GESTÃO DA INOVAÇÃO – PIAGI
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, em conformidade com a Resolução nº 84/2021 CS e na Lei 10.973/2004 (Marco legal de Inovação), art. 16, §1º, com vistas a promover institucionalmente a PORTARIA 24/2021-PRPIPG/REITORIA/IFPB de 06 de agosto de 2021, vem, por meio do presente instrumento convocatório, tornar público e estabelecer as regras para o processo de seleção de bolsistas discentes de graduação que irão atuar junto ao Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação – PIAGI.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar bolsistas de nível técnico e de graduação para integrar o Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação, instituído pela Portaria nº 24/2021-PRPIPG/REITORIA, também previsto na Resolução nº 84/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que dispõe sobre a Política de Inovação do IFPB, durante o período de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.
- 1.2 As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa relacionam-se diretamente aos conhecimentos na área de gestão de projetos, gestão da propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo inovador de base tecnológica, constituindo-se numa ação que amplia estudos teóricos e experiências profissionais pregressas na resolução de problemas práticos, cujo escopo situa-se entre as finalidades dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação contidos no art. 38, §1 do Decreto no 9.283/2018.
- 1.3 Nesse contexto, a presente seleção destina-se a selecionar discentes para apoiar as atividades e ações realizadas pelo PIAGI na execução de atividades técnicas operacionais, oportunizando a participação dos discentes em atividades e projetos que contribuam para a formação integrada e aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação.

2 - DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas no âmbito deste Processo de Seleção são as seguintes:

Bolsistas	Quantidade
Aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Administração OU Administração Pública (Perfil I)	3
Discente regularmente matriculado no curso de Design Gráfico (Perfil II)	2
Aluno do curso de Sistemas de Telecomunicações ou Sistemas para Internet, Redes de Computadores, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Automação Industrial, Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Perfil III)	1
Aluno do curso Técnico em Contabilidade (Perfil IV)	1
TOTAL	7

2.2 Para fins de constituição de cadastro de reserva, serão considerados os candidatos às vagas correspondentes aos alunos bolsistas classificados até a 10ª posição para os perfis I e II e até a 5ª para os perfis III e IV.

2.3 As atividades deverão ser desenvolvidas em horário a serem definidos conforme alinhamento entre o Bolsista e a Diretoria-Geral de Inovação DGI/PRPIPG.

3 - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

3.1. Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios mínimos de elegibilidade e obrigações aplicadas a todos os bolsistas:

3.1.1. Estar regularmente matriculado nos cursos ofertados pelo IFPB e ter cursado o primeiro semestre do curso com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

3.1.2. Não ser beneficiário de outra bolsa no âmbito do IFPB.

3.2 Das atribuições e atividades:

3.2.1. Os estudantes bolsistas exercerão suas atividades **diurnas** acadêmicas de acordo com a **carga-horária de 20 (vinte) horas semanais**, sendo estas descritas abaixo:

3.2.1.1. Pelo menos 15 (quinze) horas deverão ser destinadas pelo discente bolsista ao atendimento, que deverá ocorrer na sede do Parque Científico e Tecnológico Sinergia IFPB, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 277, Centro, João Pessoa/PB, e 5 (cinco) horas para planejamento/preparação, que poderá ocorrer em local de livre escolha;

3.2.1.2. Os discentes selecionados para desenvolverem as atividades relativas ao Perfil II, excepcionalmente, poderão desenvolver as atividades no campus

de origem, aplicando-se as regras relativas à carga horária contidas no dispositivo acima.

3.2.2. São atribuições do estudante bolsista:

- 3.2.2.1. Cumprir suas atividades conforme designação da gestão do Programa, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares;
- 3.2.2.2. Cumprir a carga horária estipulada no Programa, sendo esta carga distribuída durante a semana e que serão estabelecidos entre o discente e a Coordenação Geral do Programa Institucional de Apoio à Inovação - PIAGI, desde que não coincidam com seus respectivos horários de aula;
- 3.2.2.3. Entregar ao Coordenador responsável pelo programa o relatório de suas atividades mensais de apoio à inovação;
- 3.2.2.4. Ter disponibilidade de tempo (20 horas semanais) para exercer as atividades de bolsista nos turnos manhã ou tarde;
- 3.2.2.5. Assinar termo de sigilo e confidencialidade, a fim de resguardar patrimônio intelectual do IFPB, bem como o relacionamento com parceiros externos;
- 3.2.2.6. Participar dos treinamentos a serem realizados através da NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO;
- 3.2.2.7. Realizar as atividades estabelecidas e prestar esclarecimentos sobre o andamento destas atividades quando solicitado;
- 3.2.2.8. Participar de reuniões e atividades do PIAGI, quando solicitado;
- 3.2.2.9. Ao final de cada mês apresentar relatório de atividades mensais desenvolvidas em prazo definido pelo Coordenador-Geral do Programa, como condição para que se proceda com o pagamento da bolsa respectiva.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma online a partir do preenchimento do respectivo **formulário de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 e no cronograma (Item 8 do presente Edital)**.
- 4.2. A inscrição deverá ser feita no período de 21 a 26 de julho de 2022 através do preenchimento do formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/GxbngDbGtP68DP2r6>.
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário, no campo apropriado e **no formato pdf**, os seguintes documentos devidamente assinados e preenchidos, com as devidas comprovações relativas ao Anexo III:
 1. Histórico escolar e comprovante de matrícula;
 2. Tabela de análise curricular (Anexo III).
- 4.4 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas técnicas dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.5 O proponente deverá indicar no ato da inscrição a qual dos perfis de bolsista pretende concorrer, dado haver disponibilidade de vagas correspondente a cada perfil listado.
- 4.6. Os bolsistas selecionados deverão enviar à Diretoria-Geral de Inovação, por meio do endereço eletrônico neo@ifpb.edu.br, os seguintes documentos digitalizados:
- a) Declaração de não beneficiário de bolsa no âmbito IFPB. (Anexo I);
 - b) Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
 - e) Comprovante bancário de conta corrente ou conta poupança ativa em seu nome e em seu CPF individual para recebimento da bolsa;
 - f) Demais documentos que eventualmente sejam solicitados.
- 4.7. O não-atendimento do item 4.6 em sua totalidade, dentro do prazo previsto neste edital (**ver cronograma - Item 8**), será eliminado deste processo seletivo.
- 4.8. Caso a participação do candidato selecionado seja invalidada, será convocado o próximo candidato classificado no respectivo perfil.

5. DAS BOLSAS, VALORES, REGIME DE TRABALHO E PERÍODO

- 5.1. As bolsas serão concedidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período, dependendo da necessidade do Programa e da disponibilidade orçamentária da NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.
- 5.2. O valor da bolsa será **de R\$400,00 (quatrocentos reais) para a carga horária de 20 horas semanais**, observando o disposto na Resolução *ad referendum* nº 03/2018, PORTARIA 24/2021-PRPIPG/REITORIA de 06 de agosto de 2021 e PORTARIA SETEC nº 512, de 13 de junho de 2022.
- 5.3. As bolsas não estabelecem qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Instituição, assim como não asseguram vantagens trabalhistas.
- 5.4. As atividades presenciais serão executadas nos termos previstos nos itens 3.2.1.1. e 3.2.1.2., mediante metodologia a ser proposta pela Coordenação Geral do Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação – PIAGI, e aprovada pela Diretoria Executiva da NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.
- 5.5. Na hipótese de restrições orçamentárias, o IFPB poderá suspender as atividades no âmbito do Programa, bem como reduzir a carga horária dos bolsistas, o que deverá ser comunicado com antecedência de 30 dias.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo seletivo dos bolsistas compreende as seguintes etapas:
1. Avaliação Curricular, de caráter classificatório;
 2. Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório;
- 6.2 O candidato deverá preencher a tabela constante no Anexo III deste edital, conforme o perfil a que postule bolsa neste processo de seleção, com a pontuação obtida por

item/critério de avaliação curricular e pontuação total, devendo anexar os respectivos documentos comprobatórios, na sequência em que as informações encontram-se dispostas na referida tabela, segundo os critérios de pontuação para avaliação curricular.

6.3 A pontuação do candidato na fase de avaliação curricular será calculada conforme descrito na tabela apresentada no ato de inscrição, mediante verificação da documentação igualmente anexada para fins de comprovação, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação zero na fase de avaliação curricular.

6.4 Para efeito de pontuação, considerar-se-ão como comprovantes: Declarações, certificados, contratos ou afins;

6.5 Para fins de comprovação de experiência profissional, é preciso documento expedido pela chefia do setor responsável, em que haja sucinta descrição das atividades desenvolvidas, assim como referência expressa ao lapso temporal no qual o candidato desempenhou as atividades descritas.

6.6 Tabela de pontuação.

Item	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1	FORMAÇÃO (cumulativo)		3
1.1	Bacharelado ou Tecnólogo	2 pontos por graduação	2
1.2	Técnico	1 ponto por curso técnico	1
2	PRODUÇÃO CIENTÍFICA E CERTIFICAÇÕES (cumulativo)		17
2.1	Trabalho completo publicado em periódico com qualis "C" ou sem qualis	0,5 por trabalho	2
	Trabalho completo publicado em periódico com qualis "B" ou superior	1 por trabalho	2
2.2	Trabalho completo publicado em evento internacional ou evento nacional	1 por trabalho	2
2.3	Comprovação de experiência profissional registrada	1 por trabalho	2
2.4	Trabalho completo publicado em evento regional e local	0,5 por trabalho	1
2.5	Participação em eventos acadêmicos do IFPB	0,5 por eventos	1
2.6	Participação em projetos de iniciação científica	1 por projeto	2
2.7	Certificação dos cursos sobre PI promovido pelo INPI, IFPB ou OMPI/WIPO	1 por certificado	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS			

6.7 A entrevista, etapa de caráter classificatório será realizada de forma individual, obedecendo-se aos seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação
1	Capacidade de argumentação sobre as experiências relatadas no currículo	0,0 a 15,0
2	Capacidade de aplicação dos conhecimentos exigidos para o desempenho das atividades previstas neste edital	0,0 a 40,0
3	Capacidade de apresentar soluções para problema prático apresentado pelos avaliadores*	0,0 a 30,0
4	Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para atender as exigências deste Edital.	0,0 a 15,0
Pontuação Máxima: 100 Pontos		

*Os avaliadores deverão formular problema prático para cada um dos perfis e apresentar igualmente aos candidatos que concorrem entre si, garantindo equidade na avaliação.

- 6.8 A entrevista será realizada por pelo menos dois avaliadores servidores efetivos do IFPB, designados pela PRPIPG para tal, com duração máxima de **15 minutos**, devendo a pontuação total da entrevista resultar na média aritmética simples das notas emitidas pelos avaliadores.
- 6.9 Cada avaliador deverá preencher formulário de avaliação em que conste além das notas atribuídas conforme tabela acima, o respectivo relatório da entrevista, como fundamentação para a nota atribuída.
- 6.10 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a **60 pontos** na fase de entrevista. O candidato que não comparecer à Entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 6.11 As entrevistas serão realizadas por meio de webconferência, sendo devidamente gravadas, sendo disponibilizado o link de acesso e horário respectivo a cada candidato, com antecedência mínima de 48 horas, devendo o candidato acessar o link indicado com antecedência mínima de 10 minutos.
- 6.12 O IFPB não se responsabiliza por qualquer falha técnica ou restrição de acesso ao link por parte do candidato que comprometa sua participação nesta etapa do certame, e, em caso de interrupção por comprometimento temporário no acesso, haverá tolerância de até 10 minutos para que seja restabelecida a entrevista ao candidato.
- 6.13 A nota final atribuída ao candidato será o resultado da média aritmética simples das pontuações referentes às duas etapas do processo seletivo, quais sejam, Avaliação Curricular e Entrevista.
- 6.14 Em qualquer das etapas, em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para fins de desempate:
1. Maior nota na fase de entrevistas;
 2. Maior nota na fase avaliação curricular;
 3. Idade.

7 - CRONOGRAMA

7.1 As atividades decorrentes do processo de seleção regido por este edital ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	21 de julho de 2022
Impugnação ao edital	21 a 22 de julho de 2022
Período de inscrição	21 de julho de 2022 até as 18 horas do dia 31 de julho de 2022
Publicação da lista de inscritos	31 de julho de 2022
Resultado Preliminar da Análise de Currículo	02 de agosto de 2022
Prazo para interposição de recursos em face da Análise de Currículo	02 de agosto de 2022 até as 18 horas de 03 de agosto de 2022
Resultado definitivo da fase de avaliação curricular	04 de agosto de 2022
Divulgação das datas e horários das entrevistas	04 de agosto de 2022
Entrevistas	08 e 09 de agosto de 2022
Resultado Preliminar da fase de entrevistas	10 de agosto de 2022
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da fase de entrevistas	Até as 18 horas do dia 11 de agosto de 2022
Resultado definitivo após a fase de entrevistas	12 de agosto de 2022
Prazo para recurso em face do resultado da fase de entrevistas	13 de agosto de 2022
Homologação do resultado final do processo de seleção	14 de agosto de 2022
Início das atividades	15 de agosto de 2022

8 - DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

8.1 A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a. De forma automática, quando o bolsista em caso de conclusão do curso, trancamento ou desistência;
- b. A qualquer tempo por falta de dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG;
- c. Em caso de descumprimento das obrigações do(a) bolsista, mediante relatório circunstanciado apontando inconsistências no desenvolvimento das atividades a ser

elaborado pela Diretoria de Inovação Tecnológica, e apresentado junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG ;

- d. Solicitação do/da próprio/a bolsista, observada a antecedência mínima prevista neste edital;
 - e. Se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência deste edital, inconsistências nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas neste Edital;
 - f. Por falta de atendimento às normas de sigilo e confidencialidade, sem exclusão de responsabilização em outras esferas.
- 8.2 Na hipótese de trancamento ou desistência a DGI/PRPIPG deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias para proceder com o chamamento do próximo colocado na lista de espera.
- 8.3 Em caso de substituição de algum bolsista, a vaga será repassada ao próximo candidato da lista de espera no cadastro de reserva para o perfil de atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído, obedecendo-se à ordem de classificação.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Toda propriedade intelectual resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa será de titularidade do IFPB, resguardado os direitos do(s) criador(es) sobre os ganhos econômicos provenientes de eventual exploração comercial, nos limites fixados na Política de Inovação do IFPB, e conforme distribuição da participação nos resultados econômicos firmada no respectivo termo de partilha, na hipótese de haver mais de um criador.
- 9.2. A gestão do processo de seleção regido por este edital compete à Diretoria-Geral de Inovação – DGI/PRPIPG/REITORIA/IFPB, a quem devem ser endereçados eventuais pedidos de impugnação ou recursos para apreciação e deliberação em instância inicial.
- 9.3. Os pedidos de impugnação ao edital poderão ser apresentados até o dia 23 de julho de 2022, devendo ser encaminhados para o e-mail neo@ifpb.edu.br.
- 9.4..Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral de Inovação – DGI/PRPIPG/REITORIA/IFPB.

João Pessoa, 21 de julho de 2022.

DANIEL DE MACEDO SOARES
DIRETOR GERAL DE INOVAÇÃO
NEO IFPB – AGÊNCIA DE INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPIPG